

DECRETO Nº 5076 – 28/12/2017 – TRANSFERÊNCIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS
DECRETO Nº 5077 – 02/01/2018 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 5078

“CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas em defesa da mulher em situação de violência e vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que para implementar tais políticas públicas faz-se necessário: I - fornecer assistência direta e multiprofissional às mulheres em situação de violência nas áreas social, psicológica, jurídica e educativa; II - acolher, atender e acompanhar as mulheres em situação de violência doméstica, familiar, sexual e vítimas do tráfico de pessoas; III - orientar e encaminhar as mulheres referidas no inciso II deste artigo aos serviços da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher de São Sebastião do Paraíso e às demais políticas setoriais existentes, conforme a demanda apresentada; IV - encaminhar as mulheres em situação de iminente risco de morte em razão da violência doméstica e familiar aos abrigos sigilosos, quando necessário, e mediante prévia avaliação de risco; V - realizar ações educativas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher; VI - elaborar diagnóstico de violência contra as mulheres atendidas no Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência de São Sebastião do Paraíso; VII - articular, por intermédio da Coordenação de Políticas Públicas para as Mulheres, formação continuada em violência contra a mulher para profissionais do serviço.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência de São Sebastião do Paraíso, vinculado à Coordenação de Políticas Públicas para as Mulheres, unidade administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o objetivo de prestar atendimento multiprofissional às mulheres em situação de violência.

Capítulo I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São atribuições do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência de São Sebastião do Paraíso:

I - fornecer assistência direta e multiprofissional às mulheres em situação de violência nas áreas social, psicológica, jurídica e educativa;

II - acolher, atender e acompanhar as mulheres em situação de violência doméstica, familiar, sexual e vítimas do tráfico de pessoas;

III - orientar e encaminhar as mulheres referidas no inciso II deste artigo aos serviços da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher de São Sebastião do Paraíso e às demais políticas setoriais existentes, conforme a demanda apresentada;

IV - encaminhar as mulheres em situação de iminente risco de morte em razão da violência doméstica e familiar aos abrigos sigilosos, quando necessário, e mediante prévia avaliação de risco;

V - realizar ações educativas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;

VI - elaborar diagnóstico de violência contra as mulheres atendidas no Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência de São Sebastião do Paraíso;

VII - articular, por intermédio da Coordenação de Políticas Públicas para as Mulheres, formação continuada em violência contra a mulher para profissionais do serviço.

Capítulo II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência de São Sebastião do Paraíso disporá de equipe multiprofissional para atendimento às mulheres em situação de violência, disposta da seguinte forma:

I - Coordenação, composta pela Coordenadora;

II - Equipe Técnica, composta por assistentes sociais, psicólogas, advogadas e educadoras sociais;

III - Administrativo, composta por profissionais da área administrativa, serviços gerais, cozinheira e motorista;

III - Segurança, composta por profissional da Guarda Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Capítulo III DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência de São Sebastião do Paraíso, funcionará nos dias úteis de 08:00h às 17:00h, dispondo do suporte do Plantão Social nos demais horários.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Enquanto a unidade ora criada não dispuser, na forma da lei, de infraestrutura própria, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em parceria com as demais secretarias, órgãos e autarquias da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, implementar o desenvolvimento dos objetivos definidos neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de janeiro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal